



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 294, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016. DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO E RESPONSABILIDADE DE RECOLHIMENTO DOS PARQUES EÓLICOS SOBRE A TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 294, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a base de cálculo e responsabilidade de recolhimento dos Parques Eólicos sobre a Taxa de Alvará de Funcionamento no Município de São Miguel do Gostoso/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

I – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE PARQUES EÓLICOS

Art. 1º - O alvará de funcionamento relacionados à Parques Eólicos, será pago anualmente pelo contribuinte, e seguirá a base de cálculo seguinte:

I – Será calculado o valor anual da taxa por unidade de aerogerador em funcionamento;

II – Do montante arrecadado pela expedição do alvará a que se refere o caput destinar-se-á o percentual de 05% (cinco por cento) ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, criado pelo Art. 10 da Lei Municipal 069/2001, de 26 de março de 2001, com regulamentação dada pelo Decreto Executivo nº 009/2016, de 09 de dezembro de 2016;

III – Os recursos financeiros decorrentes da arrecadação a que se refere o inciso anterior serão aplicados em projetos sociais apresentados pelas organizações da sociedade civil que atue em defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

São Miguel do Gostoso, em 06 de dezembro de 2016

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal de São Miguel do Gostoso

Publicado por:
Janielle Linhares da Silva
Código Identificador:D2B5A31D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/12/2016. Edição 1417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>